



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF nº 74.068.909/0001-18

RESOLUÇÃO N.º 07, DE 27 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE EMENDAS A ARTIGOS QUE MENCIONA, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO/MG, EM VISTA DO TÉRMINO DE REUNIÕES SECRETAS E VOTOS SECRETOS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais, como dispõe o artigo 60, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 262 e 263 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso XVI do artigo 23 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 ...

XVI - decidir sobre a perda do mandato de vereadores, por voto aberto e pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal nas hipóteses dos incisos I, II e VI, da Lei Orgânica Municipal, mediante provação da Mesa da Câmara ou de partido político representado na Câmara, ou de uma ação popular com assinaturas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores cadastrados no Município, assegurada a ampla defesa;

Art. 2º O inciso I do artigo 50 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50 ...

I – redigir e transcrever atas das reuniões;

Art. 3º A letra “i” do inciso II do artigo 132 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 ...

II -

i) **vetado**;

Art. 3º O § 2º do artigo 150 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150 ...

Endereço: Rua Cel. Francisco Navarro, nº 233 – Centro
Muzambinho – MG – CEP nº 37890-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF Nº 74.068.909/0001-18

§ 2º Nos casos dos incisos I, II, V e VIII, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa da Câmara ou de partido representado na Câmara, ou de uma ação popular com as assinaturas de, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos eleitores cadastrados no município, assegurada a ampla defesa.

Art. 4º O § 8º do artigo 156 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 156 ...

§ 8º Em seguida, o Presidente da Câmara submeterá à votação por escrutínio aberto, o parecer da Comissão Processante.

Art. 5º O *caput* do artigo 220 e seus §§ 1º ao 6º e o artigo 221 do Capítulo VII do Regimento ficam suprimidos do Regimento Interno da Câmara de Muzambinho, conforme segue:

Art. 220. **Vetado.**

§ 1º **Vetado.**

§ 2º **Vetado.**

§ 3º **Vetado.**

§ 4º **Vetado.**

§ 5º **Vetado.**

§ 6º **Vetado.**

Art. 221. **Vetado.**

Art. 6º O *caput* do artigo 227 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 227. No caso de reunião solene, especial ou extraordinária, bem como na última reunião ordinária de cada sessão legislativa, o Presidente suspenderá os trabalhos até que seja redigida a ata respectiva, que será lida e dada por aprovada na mesma reunião presente qualquer número de Vereadores.

Art. 7º O artigo 290 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 290. Por via de decreto legislativo, aprovado em turno único de discussão e votação nominal de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder

Endereço: Rua Cel. Francisco Navarro, nº 233 – Centro
Muzambinho – MG – CEP nº 37890-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF Nº 74.068.909/0001-18

Título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou estrangeiras radicadas no país, comprovadamente dignas de honraria.

Art. 8º O § 5º do artigo 292 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 292 ...

§ 5º A votação na comissão será por escrutínio aberto.

Art. 9º O artigo 299 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 299. As votações na Comissão de Honrarias, para análise dos nomes a serem homenageados, serão sempre públicas.

Art. 10. O inciso XXV do artigo 323 fica suprimido do Regimento Interno, conforme se segue:

Art. 323 ...

XXV – **vetado.**

Art. 11. O artigo 370 e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 370. São 2 (dois) os processos de votação:

I – simbólico; e

II – nominal.

Art. 12. O *caput* do artigo 376, § 1º e seus incisos I a X e § 2º ficam suprimidos do Regimento Interno conforme segue:

Art. 376. **Vetado.**

§ 1º **Vetado.**

Incisos I a X – **Vetados.**

§ 2º **Vetado.**

Art. 13. O § 12º do artigo 379 do Regimento Interno fica suprimido, conforme segue:

Art. 379 ...

§ 12º. **Vetado.**

Endereço: Rua Cel. Francisco Navarro, nº 233 – Centro
Muzambinho – MG – CEP nº 37890-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

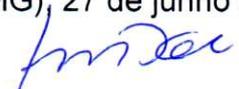
CNPJ/MF nº 74.068.909/0001-18

Art. 14. O artigo 399 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

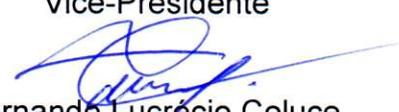
Art. 399. O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto, em turno único, comunicando o resultado ao Prefeito Municipal.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho (MG), 27 de junho de 2017.


José Maria Dias
Presidente


Daniel Eduardo Ferraz
Vice-Presidente


Fernando Lucrecio Coluce
1º Secretário

Registrada nesta Secretaria e no lugar de costume da Câmara Municipal de Muzambinho em 27 de junho de 2017.


Fernando Lucrecio Coluce
1º Secretário